

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 47<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espíndola, Almirante-de-Esquadra Diogó Borges Fortes, General-de Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevílaqua, ecos. Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôrres da Costa e Major - Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação julgada na sessão secreta do dia 9:

Nº 34.482 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 1<sup>a</sup> Aud. dá 2<sup>a</sup> R. M. Apelada: A sentença do CJ do 2<sup>º</sup> G. C. Au. A. Aé., que absolveu Ademar Lopes, Sd. do Exercito, do crime previsto no art. 159, do CPM. - Confirmaram a sentença que absolveu o reu, unanimemente.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S  
=====

Nº 34.696 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: Abdon Severino dos Santos, Cb. do Exército, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 154, combinado com o art. 59, letra "e", tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 3<sup>a</sup> R.M. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.

(Cont. da ata da 47<sup>a</sup> Sess., em 12/VII/965)

- Nº 34.663 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: José Maria Silva, Cb. OR. nº 57.0667.3, servindo no Quartel de Marinheiros. Apelada: A sentença do CPJ da 2<sup>a</sup> Aud. de Marinha, que mandou arquivar o processo de deserção dô apelante Jose Maria Silva,Cb. OR., nos termos do Dec. Lei nº 7.611, ficando isento de reincusão e de perseguição criminal. - Confirmaram a sentença apelada, unanimemente.
- Nº 35.846 - REPUBLICA~~DO~~: Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Wáldemar Torres. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotoria da 3<sup>a</sup> Aud. da 3<sup>a</sup> R.M. e Nery Ramos de Mello, 3<sup>º</sup> Sgt. do Exército, condenado a 18 meses de prisão, incursão no art. 229, § 1º, por desclassificação, em concurso formal com o art. 207, e combinado com o § único, do art. 35, tudo do CPM, aplicando-lhe a medida de segurança de internamento em casa de custódia e tratamento, pelo prazo mínimo de 1 ano. Apelada: A sentença do CPJ da 3<sup>a</sup> Aud. da 3<sup>a</sup> R.M. - Preliminarmente, decidiram aceitar os laudos existentes no processo. No mérito, deram provimento a apelação da defesa, para absolver, com a medida de segurança por 3 anos, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Torres, Alm. Esq. José Espíndola, Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Beviláqua, que condenavam a 14 meses de prisão, como incursão no art. 241, por desclassificação, com a medida de segurança por 1 ano. (REPUBLICA~~DO~~ POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA SESSÃO ANTERIOR).
- Nº 34.580 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Apelantes: A Promotoria da Aud. da 8<sup>a</sup> R.M. e Edezio Sales da Paz, Mário do Carmo Caldas e Raimundo Sidemar Ferreira, funcionários civis do Ministério da Aeronáutica, condenados a 1 ano de reclusão, incursos no art. 203, do CPM, e Ivandir Siqueira Favacho, Abraão Azize Quemel e Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, civis, condenados a 1 ano de reclusão, incursos no art. 208, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ, para a Aeronáutica, da Aud. da 8<sup>a</sup> R.M., que absolveu Edward de Almeida, Santiago, funcionário civil do Ministério da Aeronáutica, do crime previsto no art. 203, do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.686 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Pery Beviláqua. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 9<sup>a</sup> R.M.. Apelada: A sentença do CPJ da Auditoria da 9<sup>a</sup> R.M. que absolveu o Capitão Roberto de Barros Ribeiro dô crime/ previsto nos arts. 182, 151 e 153, do C.P.M..(Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 47<sup>a</sup> Sess., em 12/VII/965)

Nº 27.824 - REPUBLICAÇÃO. Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Beviláqua. Paciente: Ademir Monteiro da Costa, Sd. do Exercito. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, se por al não estiver preso, unanimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. José Espíndola, por não ter assistido ao relatório). REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 45<sup>a</sup> SESSÃO, EM 7 DO CORRENTE.

R E C U R S O - C R I M I N A L

Nº 4.079 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 5<sup>a</sup> R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia oferecida contra os civis Joaquim Batista Ribeiro e outros. - Julgaram improcedente o recurso, mantendo o despacho do Dr. Auditor, que não recebeu a denúncia de acordo com o parecer do Dr. Procurador-Geral, unanimemente. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSE ESPÍNDOLA

Nº 4.035 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Recorrente: A Promotoria da Aud. da 4<sup>a</sup> R. M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que deixou de receber a denúncia oferecida contra os seguintes indiciados: Anibal Amaral de Barros, Geraldo Oscar de Menezes, Odilon Ferreira de Carvalho, Antônio Crispim de Oliveira, Carlos Gatti, Joaquim Inês de Oliveira, José Quaresma Sobrinho, Elpidio Pi res da Silva, Paulo José Cardoso, Virgílio Faustino Salomão, Antonio Moreira Borges, Odilio Ribeiro dos Santos, João Bebiano Pinto, Sebastião Francisco dos Santos, Erasmo Jose de Oliveira, Ananias Moraes, José Pinto dos Santos, Deusdeth Braga, Jose Sartori, Pedro Lucio de Almeida, Jose Maria Rodrigues, Joaquim Lino Sobrinho, Carlos Simões, Jose Francisco / Neres, Jose Primola Ferreira, João Silverio da Silva, José Nicolau, João Sotero, Antonio de Oliveira/ Barros, Manoel Ribeiro de Lima Neto, Jose Julião da Cruz, Joaquim Costa, Sebastião Evaristo Alves, Raimundo Vicente dos Santos, Carlos Michel, Odilon Domingos do Couto, Luiz Lino Perdigão e Jose Ramos, todos civis. - Negaram provimento ao recurso, para manter o despacho recorrido, contra os votos dos Gens. Ex. Mourão Filho e Lima Brayner, que davam provimento, para receber a denúncia. PRESIDÊNCIA DO EXMO SR MIN ALM ESQ JOSE ESPÍNDOLA.

\* \* \*

Construção de residências em Brasília:

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Melo, deu conhecimento ao Tribunal que dirigiu ofício à Novacap, consultando sobre a possibilidade de assinar um convênio para a construção de unidades destinadas ao pessoal do Tribunal, e outro ao Prefeito do Distrito Federal, sobre a construção

(Cont. da ata da 47<sup>a</sup> Sess., em 12/VII/965)

do edifício-sede do Tribunal. Pedindo a palavra, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, na qualidade de coordenador das providências de mudança para Brasília, submeteu ao Tribunal a proposta de solicitar ao Congresso a aplicação do crédito de Cr\$200.000.000, destinado a construção do presídio em Brasília, na construção das residências para o pessoal do Superior Tribunal Militar. O Tribunal, unanimemente, aprovou a proposta do Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S

34.697 (RC/LB) - 34.657 (RN/LB) - 34.378 (AC/WT) - 34.643 (RN/BF)  
34.681 (RC/JE) - 34.711 (JE/WT) - 34.714 (LB/RN) - 34.689 (RN/LB)  
34.447 (PB/RN) - 34.638 (PB/RN) - 34.639 (PB/RC) - 34.624 (PB/RN)  
34.538 (AC/RN) - 34.702 (AC/RC) - 34.530 (AC/RC) - 34.553 (AC/RC)  
34.692 (AC/WT) - 34.560 (AC/RN) - 34.569 (AC/WT) - 34.700 (WT/LB)  
34.695 (MF/RN) - 34.557 (MF/RN) - 34.677 (MF/WT) - 34.713 (MF/RC)  
34.718 (PB/RC) - 34.694 (PB/RC) - 34.649 (PB/RC) - 34.715 (BF/WT)  
34.722 (BF/RC) - 34.727 (LB/RC) - 34.676 (PB/RN) - 34.704 (PB/RN)  
34.667 (PB/WT) - 34.684 (PB/WT) - 34.712 (PB/WT) - 34.661 (PB/WT)  
34.673 (MF/RC) - 34.708 (RN/LB) - 34.738 (RN/BF) - 34.698 (RN/MF)  
34.717 (JE/RC) - 34.746 (JE/RN) - 34.742 (RC/EF) - 34.732 (PB/WT)  
34.755 (PB/WT) - 34.761 (PB/RC) - 34.740 (PB/RC) - 34.734 (LB/RN)  
34.743 (LB/WT) - 34.545 (AC/WT) - 34.683 (AC/RN) - 34.514 (AC/RN)  
34.468 (MF/RC) - 34.687 (MF/RC) - 34.733 (MF/RC) - 34.737 (JE/RC)  
34.731 (JE/WT) - 34.750 (LB/RC) - 34.728 (BF/RN) - 34.744 (BF/RC)  
34.735 (BF/WT) - 34.688 (RC/MF) - 34.758 (BF/WT)

Correções Parciais: 826 (RN) - 828 (BF) - 827 (LB)

Representações: 705 (BF) - 703 (RN) - 701 (MF) - 708 (RN)

Recursos Criminais: 4.064 (RC) - 4.080 (RN) - 4.086 (RN)  
4.085 (RC)

Revisões Criminais: 1.022 (RN/JE) - 1.021 (WT/BF) - 1.015 (WT/LB)  
1.023 (WT/AC)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.865 (JE) - 27.682 (PB) - 27.741 (MF) - 27.858 (PB)  
27.841 (PB) - 27.821 (AC) - 27.795 (JE) - 27.790 (BF)  
27.875 (RC) - 27.749 (MF) - 27.845 (BF) - 27.869 (RC)  
27.871 (LB) - 27.882 (PB) - 27.832 (WT)

